



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

REQUERIMENTO N.º 029/93.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

A P R O V A D O	
	discussão
Em	09 / 03 / 93
	Marcos da Rocha Mendes
	PRESIDENTE

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, ouvido o Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando o seguinte:

1. Cópias das Publicações das Leis n.ºs 1.223/93, e 1.224/93, oriundas das Mensagens n.ºs 001/93 e 002/93;
2. Cópias da Licitação que definiu o Órgão no qual a Prefeitura Municipal deveria publicar seus Atos;
3. Pregos praticados, por centímetro, pelo Órgão no qual a Prefeitura Municipal de Cabo Frio vem publicando seus Atos;
4. Relação Nominal dos Senhores Secretários Municipais, bem assim, os números e as datas das respectivas Portarias que os nomearam.

SALA DAS SESSÕES, 09 de março de 1.993.

DIELEI PEREIRA DA SILVA

Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA

A Publicação é condição "sine qua non" para que uma Lei comece a vigor. É o que determina a Lei Orgânica Municipal. O Artigo 131 da Constituição Municipal, assevera: "Nenhuma Lei, Resolução ou Ato Administrativo ou Regulamentar produzirá efeitos antes de sua publicação". Já no Artigo 63, V, encontramos: "Constitui infração Político-Administrativa do Prefeito retardar a publi

segue...



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

REQUERIMENTO N.º 029/93.

continuação...

cação ou deixar de publicar Leis e Atos sujeitos a essa formalidade.

Assim é que no exercício de uma das principais Prerrogativas do Vereador, a de fiscalizar os Atos do Poder Executivo, solicito as informações acima.

SALA DAS SESSÕES, 09 de março de 1.993.



DI~~M~~ÍTRI PEREIRA DA SILVA

Vereador - Autor

nlf